



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**GABINETE DO VEREADOR
WAGNER JOSÉ VICENTE**

Requerimento /2023

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Múcio Santana Martins**

Presidente da Câmara Municipal

Goianésia - GO.

Wagner José Vicente, vereador nesta Casa de Leis apresenta proposta para discussão e votação e, sendo aprovada, requer o envio do anexo anteprojeto de lei ao Prefeito, **Leonardo Silva Menezes**, para que, após análise, envie a este Poder proposta que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.676 DE 26 DE ABRIL DE 2019**”.

Nestes termos, pede deferimento.

Goianésia, 02 de maio de 2023.

Wagner José Vicente
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**GABINETE DO VEREADOR
WAGNER JOSÉ VICENTE**

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ /2023.

Autoria: Wagner José Vicente

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.676 DE 26 DE ABRIL
DE 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 2º da Lei n 3.676 de 26 de abril de 2019, passando a vigorar com a presente redação:

Art. 2º

I - Omissis..

II- Omissis...

III – comprovem residência fixa no município de Goianésia há, no mínimo 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos
dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (02/05/2023).**

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**GABINETE DO VEREADOR
WAGNER JOSÉ VICENTE**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar V.Exa. e seus nobres pares, temos a honra de encaminhar à esta Casa Legislativa, para análise, votação e aprovação, o incluso Anteprojeto de Lei nº ___/2023, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015”**.

Trata-se de alteração da legislação tributária de Goianésia e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

A intenção com a criação da alteração é modificar a alínea " a "do Inciso I do art.5º da Lei no 3.404 de 15 de dezembro de 2015, onde deverá comprovar residência no Município de Goianésia, alterando de 5 (cinco) para 3 (três) anos.

Por fim, conto com a colaboração dos dignos pares para o recebimento e aprovação em plenário desta emenda.

Essas são as razões pelas quais pedimos apoio do Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (02/05/2023).

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito